LEI N.º 1077 DE 21 DE JUNHO DE 2000.

"Dispõe sobre concessão de Utilidade Pública."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica considerado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PROJETO CRIANÇA FELIZ, situada na Rua Carolina Pereira Cossik, lote 04 Quadra NN, Coelho da Rocha – São João de Meriti.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 21 de junho de 2000.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito